



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CONTRATO Nº. **207/2022** QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA (RO) E A EMPRESA **LABORATÓRIO GUIMARAES E PRADO LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2022.

CONTRATO Nº. 207/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1946/2022/SEMUSA.

EMPENHO: 1684/2022.

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº. 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires, 2129 Corumbiara- RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/RO e do CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara - Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LABORATORIO GUIMARAES E PRADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.443.704/0001-80, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2158, centro, Corumbiara Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **Mesaque de Angeli Moura do Prado**, sócio, portador do CPF nº 817.824.032-72, e RG nº 722122 SSP/RO, e perante as testemunhas in fine assinado, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o Pregão Eletrônico N.º 51/2022/SEMUSA, e que se regerá pelas Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital.

1. DO AMPARO LEGAL

1.1. O substrato jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho nº. 1684/2022, Pregão Eletrônico nº. 51/2022/SEMUSA e demais despachos exarado no auto do Processo Licitatório nº. 1946/2022/SEMUSA, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação esta a ser observada e aplicada nos casos omissos ao presente contrato.

2. DO OBJETO

2.1. FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE EXAMES LABORATORIAIS, para tratamento precoce dos pacientes suspeitos com COVID-19. Os exames devem ser realizados em todos os pacientes que apresentem síndrome gripal. A ARP terá vigência de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara RO e/ou Recursos de Convênios, Conforme NPD 371/2022 e Processo 1946/2022.

2.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	400	SVÇ.	EXAME DE FERRITINA	SRV.	18,00	7.200,00
02	300	SVÇ.	EXAME DE FIBRINOGÊNIO	SRV.	15,00	4.500,00
03	1.200	SVÇ.	EXAME PCR	SRV.	6,50	7.800,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 19.500,00	

3. DO VALOR

3.1. O valor deste Contrato é de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a entrega das requisições emitidas pela Secretaria, Nota fiscal dos serviços executados conforme requisições e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.

4.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo Secretário.

4.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.4 - Os custos referentes às transações bancárias serão por conta da empresa contratada.

4.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

4.6 No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

5. DO REAJUSTAMENTO E PRAZO DO CONTRATO

5.1. A recomposição de preços obedecerá ao disposto no art. 65, inciso II, alínea D, da lei 8666/1993.

5.2. O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos legais.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1- O prazo será imediato após a entrega da requisição pela Secretaria.

6.2 - A forma de execução será de forma fracionada, conforme necessidade, por um período de 12 meses. A solicitação para execução dos serviços dar-se-á por apresentação de requisições assinadas e autorizadas pelo responsável da Secretaria.

6.3 Para execução dos serviços, a empresa contratada deverá possuir estabelecimento comercial ou ponto de coleta na sede do Município de Corumbiara, com atendimento ininterrupto de segunda a sexta (exceto feriados) durante horário comercial.

6.4 - A Contratada deverá fornecer obrigatoriamente todos os insumos e materiais necessários para as coleta dos exames.

6.5 A contratada deverá entregar os resultados dos exames em: 24 (vinte e quatro) horas o PCR e em 07 (sete) dias corridos os de FERRITINA E FIBRINOGÊNIO.

6.5.1 Os resultados dos exames, poderão ser entregues aos respectivos pacientes, exceto aos internos em avaliação na Unidade Mista, que deverão ser entregues na Administração da UMS Unidade Mista de Saúde.

6.6 - A Contratada somente deverá realizar a coleta e o processamento dos exames se o paciente apresentar Requisição, devidamente preenchida e assinada pelo médico/enfermeiro da Rede de Atendimento da Saúde

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão conforme abaixo:

UNIDADE	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL	10.301.0007.2038.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO DO SUS
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA	201
VALOR	19.500,00
EMPENHO	1684/2022

8. DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra c.

8.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.2 - Executar os serviços de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

9.3 - Após o recebimento da ordem de serviço nas quantidades e condições, a execução deverá ser procedida imediatamente.

9.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

9.4.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

9.4.2 Responsabilizarem-se pela segurança do trabalho de seus funcionários, pelos atos por eles praticados;

9.4.3 - Responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE.

9.5 - Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, entre outros.

9.6 - Comunicar ao responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, mudança de endereço, de dias e horários de atendimento aos usuários, corpo clínico, exames e serviços prestados, com antecedência mínima de 15 (quinze dias) dias.

9.7 - A empresa contratada obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes, bem como manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

9.7.1 - Fica proibida a empresa contratada realizar cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

9.7.2 - A contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato;

9.7.3 - A empresa vencedora deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando os pacientes do SUS em relação aos pacientes particulares ou de planos de saúde;

9.7.4 - É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

9.8 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.9 - Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação.

9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

9.12 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em Contrato.

9.13 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

9.14 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.17 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e do termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

9.18 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Serviço injustificadamente decairá do direito da execução do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

10.2 - Formalizar e assinar a ata, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e conseqüentemente convocar a consignatária para assinatura do contrato nos termos da legislação pertinente, sob pena de ilegalidade dos atos.

10.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

10.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a execução dos serviços contratados.

10.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha na execução do objeto.

10.9 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

10.10 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.11 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

10.11.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

11. DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

11.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início da entrega dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação da entrega dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se

refere o Contrato;

l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

12. DO FORO

12.1. O FORO da presente carta-contrato será o da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro. Como prova, firmeza e validade são lavrados o presente CONTRATO nº 207 da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Corumbiara-RO, em 25 de janeiro de 2023.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de Posse nº 196

Contratante

Mesaque de Angeli Moura do Prado

Empresa: LABORATÓRIO GUIMARAES E PRADO LTDA

Contratada

Poliana Corrêa Santos

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 128/2022

Tânia Maria Kechner
Fiscal de Contrato
Portaria nº 188/2022

Procurador Jurídico

unhas:

nela Caroline dos Santos Zeviescki

ria Aline Medina

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35

-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRONICA**
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **Maria Aline Medina, Agente Administrativo**, em 27/01/2023 às 09:11, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRONICA**
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **Poliana Corrêa Santos, Secretária Municipal Saúde**, em 27/01/2023 às 09:14, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRONICA**
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **Tamela Caroline dos Santos Zeviescki, Assessor de planejamento e apoio a gestão SUS**, em 27/01/2023 às 09:53, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRONICA**
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Alves Rossi, PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**, em 27/01/2023 às 10:45, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **QUALIFICADA ASSINATURA ELETRONICA**
CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 27/01/2023 às 12:09, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRONICA**
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Kechner, Auxiliar administrativa**, em 30/01/2023 às 11:55, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRONICA**
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **MESAQUE DE ANGELI MOURA DO PRADO, Representante**, em 31/01/2023 às 11:38, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **63643** e o código verificador **C3679ADB**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	27/01/2023 09:49
Respostas			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação 107	31/01/2023	65189

Referência: [Processo nº 1-1946/2022](#).

Docto ID: 63643 v1